



# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Pernambuco

LEI Nº 06/73

*Arnaldo Brito de Oliveira*  
P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes  
Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Pessoal deste Município, o cargo de provimento gratificado de RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS.

Parágrafo Único-Para remuneração mensal do Responsável pela Expedição de Carteiras Profissionais, será concedido a importância equivalente ao símbolo FG-5, do Quadro de Pessoal do Orçamento do corrente exercício.

A Art. 2º - O cargo ora criado, será classificado na Unidade Orçamentária 40, Sub-Unidade 40.1, Categoria Econômica 3.1.1.10 - 01.04, do Orçamento corrente.

Art. 3º - Anualmente, será computado nos orçamentos deste município, o cargo criado por esta Lei, com sua remuneração acrescida dos mesmos aumentos que por ventura venha sofrer outros cargos constantes dos respectivos orçamentos, sempre no mesmo percentual.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento da remuneração correspondente a dez meses do corrente exercício, ao ocupante do cargo criado pela presente Lei.

Art. 5º - O presente crédito especial, correrá por conta // das disponibilidades financeiras do corrente exercício.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das Correntes, em  
10 de Abril de 1973.

*José Lourenço da Silva*